



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano 1

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 235, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.



APROVA O LOTEAMENTO
RESIDENCIAL JADIRM FORMOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado através do DECRETO MUNICIPAL o **LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM FORMOSA**, localizado as margens da Rodovia BR 324, no Distrito de Itatiaia, Município de São José do Jacuípe-Ba de propriedade da Sra. Maria Belirdes de Jesus Silva, inscrita no CPF: 521.051.565-68, residente na Rua Abílio Antonio da Silva nº 102, Itatiaia, São José do Jacuípe-BA.

O projeto foi desenvolvido obedecendo na maioria dos casos a topografia natural do terreno a fim de evitar grandes escavações e aterros, preservando com isto o meio ambiente, que é uma das principais preocupações nos dias em que vivemos. O referido projeto é composto por seis ruas simples, totalizando uma extensão 1.337,04 m, tendo uma área de 9.359,28m² conforme discriminado no quadro de resumo de quantidades.

- a) Quantidade de Quadras = **09**
- b) Quantidade de Lotes = **117**
- c) Área de Lotes = **29.724,14 m²**
- d) Área de Vias Públicas e calçadas = **11.244,77 m²**
- e) Total Incorporada ao Patrimônio Público = **11.725,25 m²**
- f) Total da área levantada = **41.449,39 m²**
- g) Matrícula da Área = **M - 276**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Jacuípe, BA, em 10 de agosto de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano 1



DECRETO MUNICIPAL Nº. 236, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.



Institui, no MUNICÍPIO, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação Municipal extravagante vigente,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

DECRETA:

Art. 1º - - Ficam autorizados, em todo território do município, durante o período de 10 até 17 de agosto de 2021, os eventos e atividades com a presença de público de até 300 (trezentas) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano 1

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 00h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 01h.

Art. 2º - Ficam suspensos, em todo território do município, durante o período de 10 até 17 de agosto de 2021, os eventos e atividades com a presença de público superior a 300 (trezentas) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas.

§ 1º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - Limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe/BA, 10 de agosto de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal